



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CARTÃO

Certifico que cópia do presente documento foi protocolada em sala julgada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no saguão da Prefeitura Municipal.

Firma e presente

Jeceaba, 14 / 09 / 2023



Inscrição/Matrícula do Responsável

Jeceaba, 14 de setembro de 2023.

DECRETO 026/2023

Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão pelo Município de Jeceaba faixa de terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no exercício das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que determina o art. 46 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000;


Considerando o que determinam os arts. 3º, 5º, alíneas "h" e "i", e 6º c/c o art. 40, todos do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de constituição de servidão em favor do Município de Jeceaba, com fundamento no art. 5º, alíneas "h", e "i" do Decreto-lei 3.365, de 1941, a faixa de terra de **SERVIDÃO DE PASSAGEM** de tubulação do sistema de abastecimento de água no Distrito de Bituri, entendida essa como tubulação de 100mm instalada a 1,20 (um metro e vinte centímetros) de profundidade com largura de 3,0 (três metros) esse entendido como sendo do centro do tubo e 1,5 (um metro e meio) para cada lado, abrangida e delimitada pelas descrições contidas no Anexo I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A servidão ora constituída é formalizada sem ônus para o Município, e em conformidade ao termo administrativo de instituição de servidão administrativa colhido em separado e arquivado na Prefeitura Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.


José Donizete Almeida Maia
Prefeito Municipal

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

ANEXO I - DESCRIÇÃO DA ÁREA DE SERVIDÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas 595741.571 E e 7729131.3908 N, deste ponto, tomando sentido Oeste seguirá até o ponto P02, de coordenadas 595738.5345 E e 7729131.607 N e distância de 3,00 metros, pela cerca que faz divisa com a propriedade de Maria da Conceição Alves Ribeiro. Deste ponto, segue-se no sentido Norte, até o ponto P03 de coordenadas 595761.9086 E e 7729220.038 e distância de 91,47 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto P04, na direção Noroeste, de coordenadas 595757.8864 E e 7729237.2405 N e distância de 17,66 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto P05 de coordenadas 595749.1359 E e 7729245.3968 N e distância de 11,96 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto P06, no sentido Nordeste, de coordenadas 595756.0773 E e 7729252.8229 N e distância de 10,17 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto P07, no sentido Sudeste, de coordenadas 595762.1763 E e 7729247.0144 N e distância de 8,42 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto P08, no sentido Sul, de coordenadas 595759.3869 E e 7729243.9996 N e distância de 4,11 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto P09, no sentido Sudeste, de coordenadas 595764.9999 E e 7729219.9934 N e distância de 24,65 metros. Finalmente, do ponto P09, segue-se até o vértice P01 (Início da descrição) e 91,64 metros, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 263,10 metros e uma área de 434,00 metros quadrados. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 - MG
Fone: (31)3738.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



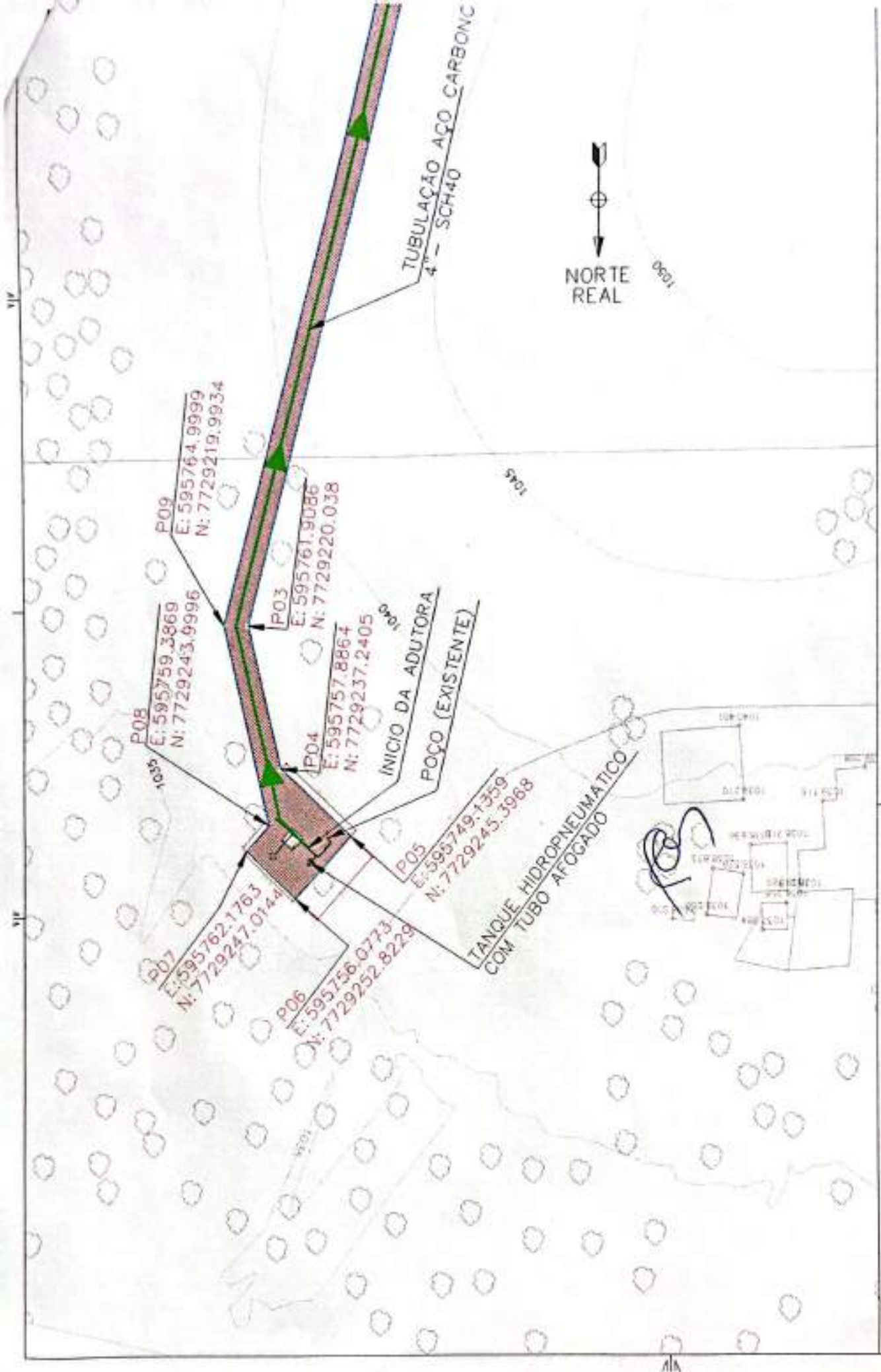
MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

ANEXO II - LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO



Preça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



NOTAS

1- DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS DEVEM SER SEGUIDAS TODAS AS ORIENTAÇÕES DAS

9 - ÁREA DE SERVIÇÃO DA PROPRIEDADE DE